CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2006.

Súmula: Prorroga o prazo estabelecido na Lei Complementar 125/2.005 e dá outras providências.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica prorrogado por até 12 (doze) meses o prazo previsto no art. 1º e no parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 125/2.005 de 15/12/2.005.

Parágrafo único- A prorrogação prevista no art. 1º desta lei fica condicionada a aprovação das avaliações bimestrais que serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

Antônio da Cunha,
Presidente

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 146/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Prorroga o prazo estabelecido na Lei Complementar 125/2005 e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guamão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2006

SÚMULA - Prorroga o prazo estabelecido na Lei Complementar 125/2.005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica prorrogado por até 12 (doze) meses o prazo previsto no art. 1º e no parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 125/2.005 de 15/12/2005.

Parágrafo único- A prorrogação prevista no art. 1º desta lei fica condicionada a aprovação das avaliações bimestrais que serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 27.12.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 07 de janeiro de 2007. Edição nº 4.939 – DOMINGO.